SUBSTITUTIVO 02 AO PROJETO DE LEI Nº 055/2021

Autor: *Vereador Rogério Lopes Revitti*

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO E REMISSÃO DE IPTU PARA AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DA PONTA DA PRAIA, AFETADOS PELA EROSÃO DO MAR.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção e a remissão total, do Imposto Predial, Territorial e Urbano -IPTU- aos proprietários de imóveis, edificados ou não localizados na Ponta da Praia, situados nos Loteamentos afetados pela erosão ocasionada pelo avanço do mar.

Parágrafo único- O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e direcionado ao senhor prefeito municipal, juntamente com os documentos relativos ao imóvel.

Art.2º- Os benefícios de que trata esta Lei, serão solicitados e renovados anualmente por solicitação do contribuinte interessado.

Parágrafo único- Os benefícios previstos nesta lei cessarão, quando da comprovação da restauração das condições originais de ocupação dos imóveis ou de que estes não sejam afetados pelo avanço do mar.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DOS EMANCIPADORES
EM 08 DE SETEMBRO DE 2021

Rogério Lopes Revitti
Vereador - Cidadania